PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição nº 151 de 07 / 10 / 75
Pag. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 547

DATA: 22.09.75

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 87.480,00 e abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 975 pela lei nº 534 de 09 de dezembro de 1 974, a seguinte dotação orçamentária :

00. CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
01. Projeto e Construção da Sede da Câmara Municipal .....Cr$87.480,00

T o t a l . . . . . .Cr$87.480,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr$87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) assim discriminados.

00. CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. Vencimentos e Vantagens Fixas
03. Subsídio p/Vereadores .....Cr$32.400,00
02. Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
03. Subsídios Variáveis de Vereadores..Cr$55.080,00

Soma total da abertura de crédito .....Cr$87.480,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de setembro de 1 975.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO. DA FAZENDA.